

PORTARIA Nº 142/2023/CGD/DETRAN-MT

O Corregedor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. III da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, de 28 de julho de 2023; e

Considerando que, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, e art. 67 da Portaria nº 153/2021/GP/DETRAN-MT, de 16 de março de 2021, se poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Considerando o Requerimento nº 02952/2023/UPDC/DETRAN (id. DETRAN-REQ-2023/02952-A) da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 037/2022 (id. DETRAN-PRO-2022/10370), instaurado pela Portaria nº 344/2022/GP/DETRAN-MT, explicitando que as pessoas jurídicas e partes processadas **J. R. J. Lima Auto Escola-ME**, CNPJ nº 16.7**.***/*2-64, CFC-A Cód. 9260, e **J. R. J. Lima Auto Escola-ME**, CNPJ nº 16.7**.***/*1-83, CFC-B Cód. 475, restam extintas desde 03/12/2020 por liquidação voluntária junto à Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, sem julgamento de mérito, e apenas em face das partes processadas **J. R. J. Lima Auto Escola-ME**, CNPJ nº 16.7**.***/*2-64, CFC-A Cód. 9260, e **J. R. J. Lima Auto Escola-ME**, CNPJ nº 16.7**.***/*1-83, CFC-B Cód. 475, o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 037/2022, instaurado pela Portaria nº 344/2022/GP/DETRAN-MT, de 02 de junho de 2022, em razão da extinção da pretensão punitiva dessa Administração Pública Estadual em relação a essas partes processadas, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, e art. 67 da Portaria nº 153/2021/GP/DETRAN-MT, de 16 de março de 2021.

Art. 2º Determinar que sejam cientificados os interessados no procedimento disciplinar supracitado acerca do prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrerem dessa decisão, nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Resolução nº 789 do CONTRAN, de 18 de junho de 2020, cc caput e parágrafo 2º do artigo 87 da Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002 (vide redação nova dada pela Lei Estadual nº 10.946, de 27 de setembro de 2019).

Art. 3º Determinar a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 037/2022 em face das demais partes nele processadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2.023.

JULIANO CHIROLI

Cel. PM/MT

Corregedor-Geral do DETRAN/MT

Original assinado*